



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

JL.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó N.º 525 - Fone: 22-0571 - CEP 86.985

/ D/E/C/R/E/T/O/ N.º 4/84:

Súmula:- Declara o recesso legislativo.

O Vereador José Fernandes de Araujo,-
Presidente da Câmara Municipal de Sa-
randi, Estado do Paraná, com base no-
Artigo 38- da Lei Estadual nº 2, de -
18 de junho de 1973-LOM- DECRETA:

Artigo 1º)-Fica declarado e decretado o Recesso Legislativo da Câmara -
Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no período compreen-
dido entre 05 de dezembro de 1984 à 28 de fevereiro de 1985.

Artigo 2º)-Revogam - se as disposições em contrário.

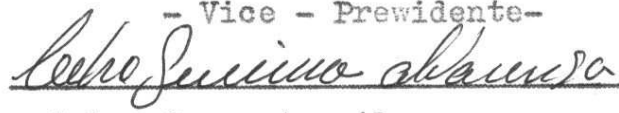
Artigo 3º)-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 de Novembro de 1984.-

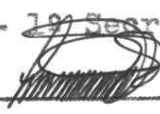


José Fernandes de Araujo
- Presidente-

Elisa de Almeida Caust
- Vice - Presidente-



Celso Guerreiro Alvarenga
- 1º Secretário -



Paulo Jordelino da Silva
- 2º Secretário -